



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 6948 DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 6.948, de 24 de janeiro de 2023 passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I – ATIVOS

CARGO/PROVIMENTO	Hrs. Semanais	Quant.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Agente de Serviços Internos (Efetivo)	40	4	2.215,36	2.274,34	2.336,83	2.403,00	2.485,09	2.572,69	2.680,06	2.795,87
Agente de Segurança Legislativa (Efetivo)	40	3	2.364,79	2.432,65	2.504,77	2.581,05	2.675,56	2.776,73	2.900,14	3.033,55
Recepcionista (Efetivo)	40	2	2.644,55	2.746,31	2.854,17	2.968,44	3.109,82	3.261,03	3.445,97	3.645,81
Motorista (Efetivo)	40	2	2.644,55	2.746,31	2.854,17	2.968,44	3.109,82	3.261,03	3.445,97	3.645,81
Agente Oper. Servs. Divs. Manut. e Conservação (Efetivo)	40	1	3.106,95	3.219,49	3.338,81	3.465,08	3.621,44	3.788,62	3.993,15	4.214,05
Agente de Telecomunicação e Recepção (Efetivo)	30	3	3.106,95	3.219,49	3.338,81	3.465,08	3.621,44	3.788,62	3.993,15	4.214,05
Auxiliar de Compras, Arquivos e Patrimônio (Efetivo)	40	1	3.930,02	4.110,92	4.302,20	4.504,23	4.720,10	4.949,31	5.228,03	5.557,22
Auxiliar de Informática (Efetivo)	40	1	3.930,02	4.110,92	4.302,20	4.504,23	4.720,10	4.949,31	5.228,03	5.557,22
Auxiliar Parlamentar (Efetivo)	40	3	4.447,81	4.664,40	4.893,87	5.137,13	5.437,94	5.759,95	6.153,58	6.578,68
Assistente Técnico de Informática (Efetivo)	40	1	5.240,29	5.481,54	5.734,64	6.000,50	6.290,44	6.588,46	6.944,19	7.318,49
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio (Efetivo)	40	1	5.240,28	5.481,54	5.734,64	6.000,50	6.290,44	6.588,46	6.944,19	7.318,49
Controlador Interno (Efetivo)	40	1	7.501,85	7.888,34	8.297,99	8.732,34	9.269,29	9.843,96	10.547,16	11.305,61
Procurador Jurídico (Efetivo)	40	1	7.501,85	7.888,34	8.297,99	8.732,34	9.269,29	9.843,96	10.547,16	11.305,61
Secretario de Coordenação de Comissões Permanentes (Efetivo)	40	1	5.441,36	5.717,46	6.010,11	6.320,36	6.703,88	7.114,35	7.616,65	8.158,39
Oficial de Recursos Humanos e Financeiros (Efetivo)	40	1	6.971,87	7.318,42	7.685,58	8.074,77	8.556,03	9.071,28	9.851,42	10.508,62
Assessor Coordenador Técnico da Administração (Efetivo)	30	1	7.501,85	7.888,34	8.297,99	8.732,34	9.269,29	9.843,96	10.547,16	11.305,61

CARGO/PROVIMENTO	Hrs. Semanais	Quant.	Vencimento
Diretor Administrativo (Função de Confiança)	40	1	13.000,00
Diretor Legislativo (Função de Confiança)	40	1	4.884,31
Chefe de Gabinete da Presidência (Comissão)	40	1	8.540,00
Chefe de Gabinete Legislativo (Comissão)	40	1	5.906,60
Assessor de Gabinete Legislativo (Comissão)	40	3	4.884,31
Vereador		14	5.044,01
Vereador - Presidente		1	8.024,98

JUSTIFICATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação da legislação municipal, alterando o Anexo I da Lei nº 6.948, de 24 de janeiro de 2023, para atender às novas demandas da administração pública e corrigir eventuais defasagens que possam comprometer a eficiência e funcionalidade dos serviços prestados à população.

A atualização proposta se faz necessária diante da constante evolução das necessidades do município, bem como da necessidade de garantir maior clareza, transparência e justiça na aplicação das normas municipais. O novo anexo trará ajustes que permitirão melhor adequação das disposições legais à realidade vigente, assegurando segurança jurídica e promovendo a modernização administrativa.

Além disso, a presente norma entrará em vigor a partir de 1º de março de 2025, pois visa evitar prejuízos administrativos e financeiros, garantindo que todos os impactos das alterações sejam devidamente contemplados. Tal medida se justifica, pois evita distorções na aplicação da legislação e assegura a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro da administração pública municipal.

Vale ressaltar ainda que o impacto financeiro a ser gerado está dentro do princípio da economicidade e eficiência em que sempre se pautou este Poder Legislativo perante seu orçamento.

Para fins da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2025 será de R\$ 191.101,05 (cento e noventa e um mil, cento e um reais e cinco centavos), em 2026 será de R\$ 215.679,29 (duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) e em 2027 será de R\$ 229.758,13 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Declaramos também que os gastos previstos têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizada com o plano plurianual e ainda com a lei de diretrizes orçamentárias.

Pelo exposto, aguardamos que o presente Projeto de Resolução seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, pela sua importância no que tange a organização administrativa e continuidade dos trabalhos.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

EMERSON PEREIRA
1º Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.